



LEI MUNICIPAL Nº 2.287 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos (Vereadores) do Presidente da Câmara Municipal e da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aparecida d’Oeste/São Paulo e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d’Oeste, Comarca de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos (Vereadores) do Presidente da Câmara Municipal e da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aparecida d’Oeste/São Paulo, no percentual de 5,79 % (cinco, vírgula setenta e nove por cento)

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d’Oeste/SP, 14 de fevereiro de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete